

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2025

Revoga o Decreto Legislativo nº 3, de 02 de maio de 1983, Decreto Legislativo nº 3, de 05 de junho de 2012 e Decreto Legislativo nº 4, de 06 de novembro de 2012, que tratam sobre as Galerias.

A Câmara Municipal de Meridiano aprova:

Art. 1º - Ficam revogados o Decreto Legislativo nº 3, de 02 de maio de 1983, Decreto Legislativo nº 3, de 05 de junho de 2012 e Decreto Legislativo nº 4, de 06 de novembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Meridiano, 7 de fevereiro de 2025.

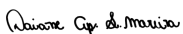
A Mesa Diretora,


Junio Afonso Dias
Data 07/02/2025 12:44
#baaacec6e56211ef946542010a2b610e

JÚNIO AFONSO DIAS
Presidente


Edevair de Melo Silva
Data 07/02/2025 16:14
#baaf0285e56211ef946542010a2b610e

EDEVAIR DE MELO SILVA
Vice-Presidente


Daiane A. da S. Moreira
Data 07/02/2025 14:27
#bab267aae56211ef946542010a2b610e

DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
Primeira Secretária


Cleomar Faria Gonçalves
Data 11/02/2025 09:25
#bab698e1e56211ef946542010a2b610e

CLEOMAR FARIA GONÇALVES
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Câmara Municipal de Meridiano possui quatro normativas que tratam da galeria de ex-presidentes. Com a finalidade de consolidação todas estas normativas em um só diploma legal, foi elaborado um Projeto de Resolução.

Das quatro normas em vigor atualmente, que tratam sobre o tema, três estão enquadradas como “Decreto Legislativo”, entretanto, esta não é a modalidade mais adequada, já que a norma adequada para regular assuntos de economia interna da Câmara é a Resolução.

Desta forma, simultaneamente propõe-se a revogação dos Decretos Legislativos e a instituição de uma nova normativa, em forma de Resolução, consolidando-se a regulamentação da existência e uso de tal galeria.